

# **FALSO** **OU** **VERDADEIRO** : DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR



**EVIDÊNCIAS**



Os dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), também conhecidos como cigarros eletrônicos, vaporizadores, vapes, pods, e-cigs, e-cigars, e-cigarettes e produtos de tabaco aquecido, são aparelhos que produzem aerossóis.

Essa produção se dá a partir de uma solução líquida (que contém solventes, nicotina em várias concentrações, água, aromatizantes e outros aditivos) ou do aquecimento do tabaco.<sup>1</sup>



**1**

## ESTRATÉGIAS DA INDÚSTRIA DO TABACO PARA PROMOVER SEUS PRODUTOS

### FALSO ❌

**O que a indústria do tabaco tem propagado nas últimas décadas:**

- :: a nicotina não causa dependência;
- :: os filtros de cigarros reduzem o risco de câncer de pulmão;
- :: produtos “light” e de “baixos teores” causam menos danos ao fumante;
- :: cigarros eletrônicos são a melhor opção para o fumante.

### VERDADEIRO ✅

**Todas essas afirmativas são falsas.** A indústria tem usado várias estratégias para promover seus produtos entre os consumidores, incluindo o uso de aditivos e saborizantes. Estudos científicos demonstram que a nicotina causa dependência e que filtros e cigarros “light” não ajudam a proteger a saúde do fumante. A indústria repete essa estratégia com os DEF <sup>2</sup>.

**2**

## SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS DEF NO BRASIL

### FALSO ❌

Os dispositivos eletrônicos para fumar não são regulamentados no Brasil <sup>3</sup>.

### VERDADEIRO ✅

A comercialização, importação e propaganda de DEF são proibidas desde 2009 no Brasil. Essa regulamentação tem sido eficaz em proteger a saúde da população, especialmente os jovens <sup>4</sup>.



**3**

## **SOBRE A LIBERAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO**

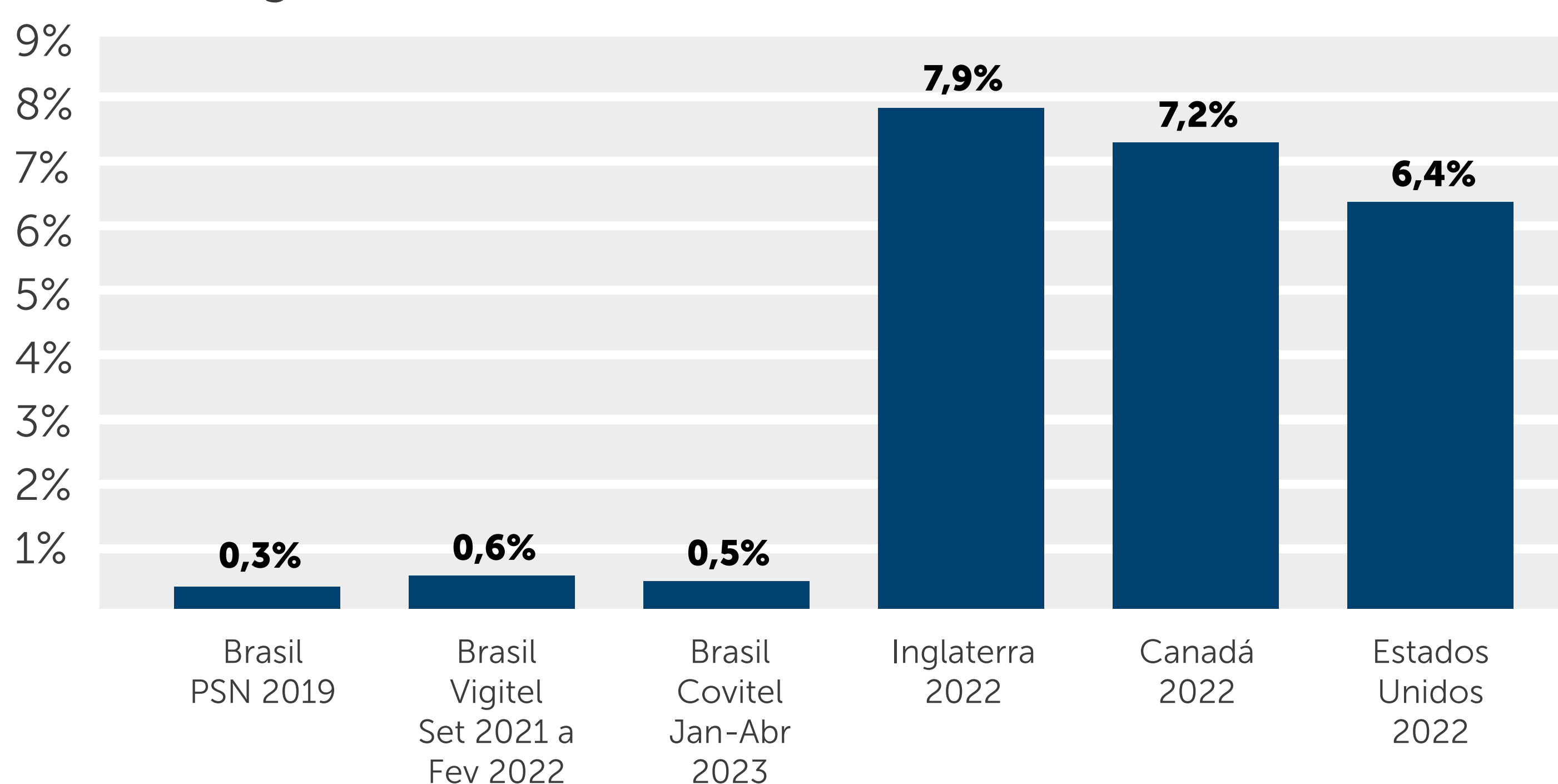
# **FALSO**

Estamos atrasados na regulação dos DEF em relação a vários outros países que já liberaram sua comercialização <sup>5</sup>.

# **VERDADEIRO**

O Brasil é um dos 47 países que proíbem o comércio de DEF <sup>6</sup>. Países que liberaram sua comercialização, como EUA, Canadá e Reino Unido, vivem uma explosão do consumo entre os jovens <sup>7</sup>.

**Prevalência do uso atual diário de DEF no Brasil (18-24 anos), na Inglaterra, no Canadá e nos Estados Unidos (16-19 anos)**

**4**

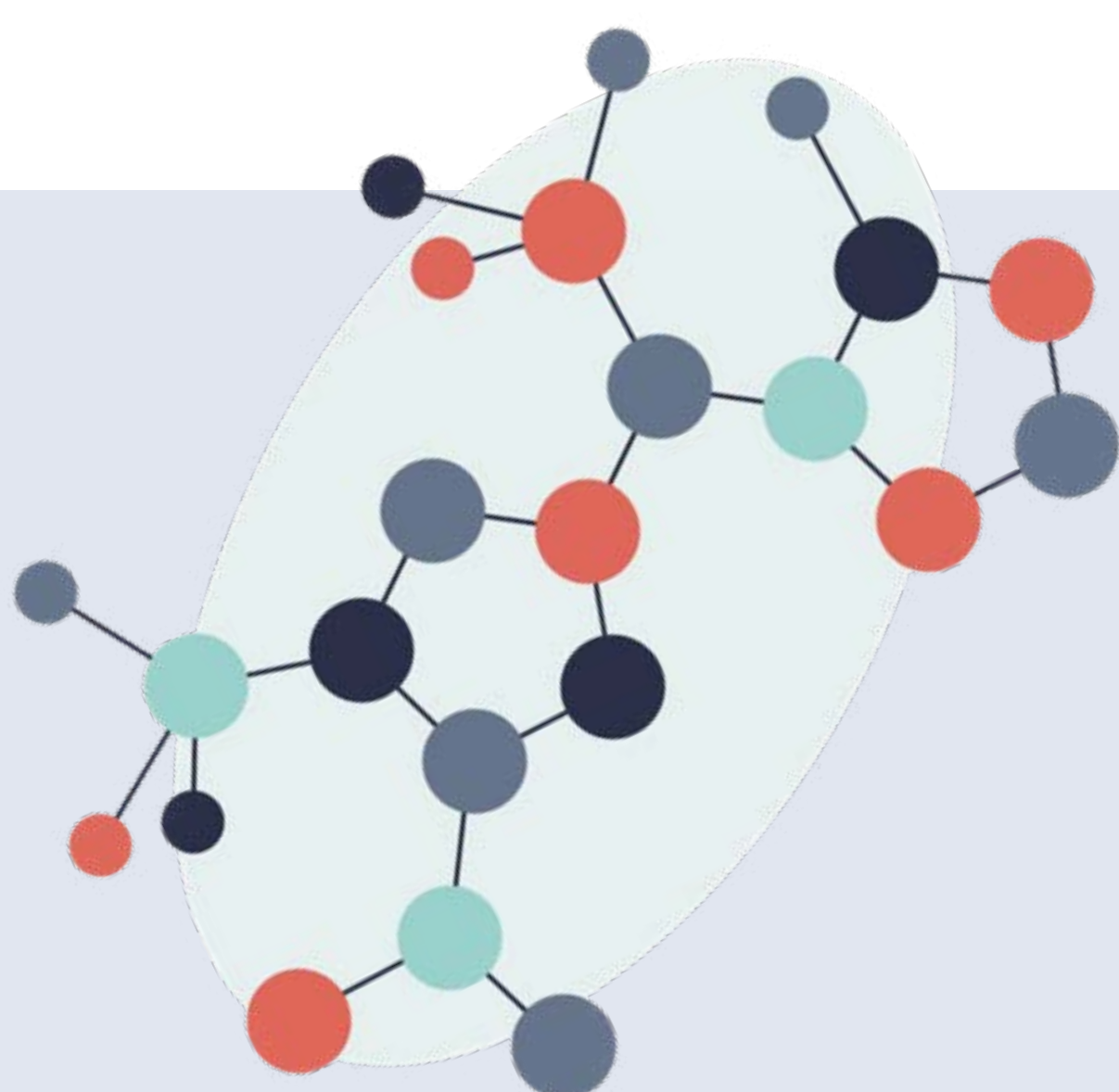
## **DEF E OS DANOS CAUSADOS À SAÚDE**

# **FALSO**

Os cigarros eletrônicos não causam maiores danos à saúde <sup>8</sup>.

# **VERDADEIRO**

Os DEF podem causar tanto tosse, irritação na garganta e convulsões, quanto doenças mais graves, tais como câncer, doenças respiratórias <sup>9</sup> (entre elas a EVALI - lesão pulmonar diretamente causada pelo consumo de DEF <sup>10</sup>), doenças cardiovasculares <sup>11</sup>, além de queimaduras por explosão do produto <sup>12</sup>.



### **Os DEF contêm substâncias tóxicas:**

nicotina (altamente viciante), formaldeído, acetaldeído, acroleína, metais pesados e partículas finas e ultrafinas <sup>13</sup>.



**5**

## DEF E DANOS PARA A SAÚDE DOS NÃO FUMANTES

### FALSO ❌

O aerossol liberado pelos DEF no ambiente não causa danos à saúde das outras pessoas <sup>14</sup>.

### VERDADEIRO ✅

O uso de DEF libera partículas finas e ultrafinas no ar em ambientes fechados, o que pode causar inflamação e danos pulmonares, bem como aumentar o risco de infarto e acidente vascular cerebral <sup>16</sup>. Assim como os cigarros comuns, é proibido o uso de DEF em recintos coletivos fechados, privados ou públicos <sup>17</sup>.



**Os aerossóis liberados pelos DEF** podem conter metais tóxicos potencialmente prejudiciais à saúde, como ferro, níquel, cobre, cromo, zinco e chumbo, além de substâncias cancerígenas ou potencialmente cancerígenas <sup>19</sup>.

**6**

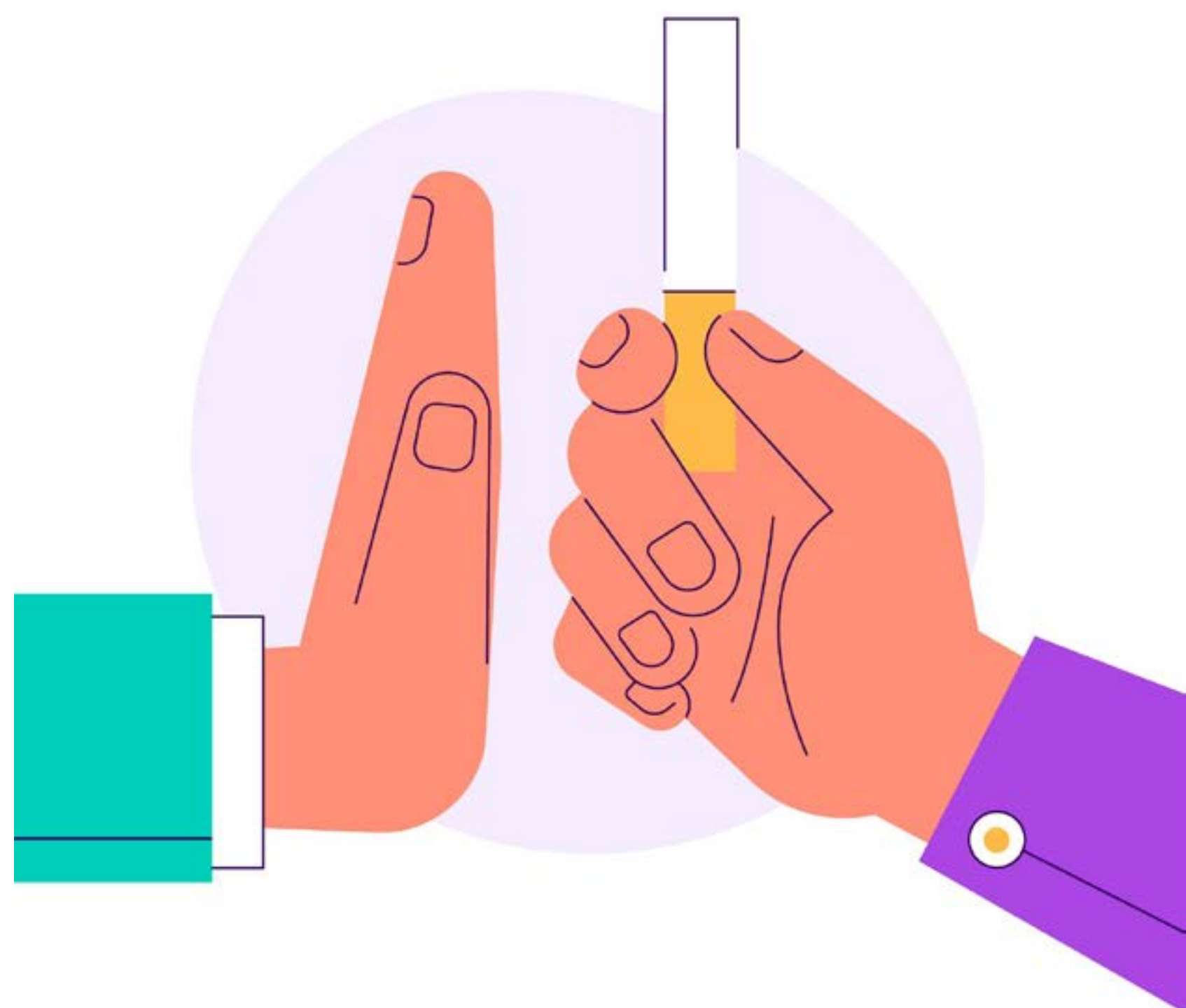
## OS DEF AJUDAM MESMO A PARAR DE FUMAR?

### FALSO ❌

Os dispositivos eletrônicos ajudam a deixar de fumar <sup>20</sup>.

### VERDADEIRO ✅

Não há evidências científicas que provem que os DEF ajudam as pessoas a parar de fumar <sup>21</sup>. O SUS disponibiliza tratamento gratuito para a dependência da nicotina em suas unidades básicas de saúde.



**7**

## RELAÇÃO ENTRE O USO DE DEF E CIGARROS COMUNS

**FALSO** ❌

Quem usa dispositivos eletrônicos para fumar não tem interesse em cigarros comuns <sup>22</sup>.

**VERDADEIRO** ✅

Estudos recentes mostram que aqueles que nunca fumaram cigarros comuns, mas usam DEF, têm em média um risco 300% maior de começar a usar e de se tornarem fumantes regulares de cigarros, quando comparados com aqueles que nunca usaram DEF <sup>23, 24</sup>.

**8**

## CONSUMO DE DEF NO BRASIL

**FALSO** ❌

No Brasil, há um crescimento descontrolado do consumo de dispositivos eletrônicos para fumar <sup>25</sup>.

**VERDADEIRO** ✅

O estudo Vigitel, realizado anualmente pelo Ministério da Saúde, mostra que o consumo atual de DEF entre adultos vem diminuindo: passou de 7,4% em 2019 para 6,1% em 2023. Já o uso por pessoas com mais de 24 anos foi de 1,5%, o que indica que os DEF não são comumente utilizados por esse público <sup>26</sup>.



9

## ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS DOS DEF

### FALSO

O governo poderia arrecadar bilhões de reais em impostos se os dispositivos eletrônicos para fumar fossem liberados para venda <sup>27</sup>.

### VERDADEIRO

A liberação da comercialização dos cigarros eletrônicos irá aumentar o consumo desses produtos, podendo incentivar o contrabando. Além disso, vai elevar os custos do governo com o tratamento de doenças causadas pelo uso e pela exposição às substâncias tóxicas dos cigarros eletrônicos <sup>9, 10, 28, 30</sup>.



**No Brasil, os custos diretos e indiretos gerados pelo tabagismo são de R\$ 125 bilhões.** Já a arrecadação com impostos é de R\$ 12 bilhões ao ano <sup>29</sup>. A liberação da comercialização dos DEF irá gerar uma sobrecarga adicional ao sistema.

10

## A LIBERAÇÃO DO COMÉRCIO DE DEF PREVINE O CONTRABANDO?

### FALSO

A liberação da comercialização dos DEF é importante para impedir a sua venda ilegal e o contrabando desses produtos <sup>31</sup>.

### VERDADEIRO

Os cigarros comuns, que têm sua venda autorizada, são um forte alvo do comércio ilegal e do contrabando. Da mesma forma, a permissão da comercialização dos DEF irá aumentar a procura por esses produtos e o consumo deles. Isso poderá incentivar o aumento do seu comércio ilegal e da criminalidade <sup>9, 10, 28, 30</sup>.

A implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco é **fundamental para enfrentar essas questões.**





**11**

## INFLUÊNCIA NO TRABALHO DOS PLANTADORES DE FUMO

**FALSO**

A proibição da comercialização dos DEF prejudica a geração de novos investimentos na fumicultura e pode impactar o meio de vida dos plantadores de folhas de fumo no Brasil <sup>32</sup>.

**VERDADEIRO**

No Brasil, a plantação de folhas de tabaco é uma atividade legal, e 85% das folhas de fumo produzidas são exportadas <sup>33</sup>. Contudo, há uma queda mundial na demanda por tabaco devido à redução global do tabagismo <sup>34</sup>. Portanto, os impactos sobre os plantadores dependem da dinâmica do mercado internacional, e não da proibição dos DEF no país.



### **A retomada do Programa Nacional de Diversificação em Áreas Cultivadas com Tabaco**

é uma estratégia fundamental para reduzir a dependência econômica de monoculturas tradicionais, como o tabaco <sup>35</sup>.

**12**

## OS IMPACTOS DOS DEF NO MEIO AMBIENTE

**FALSO**

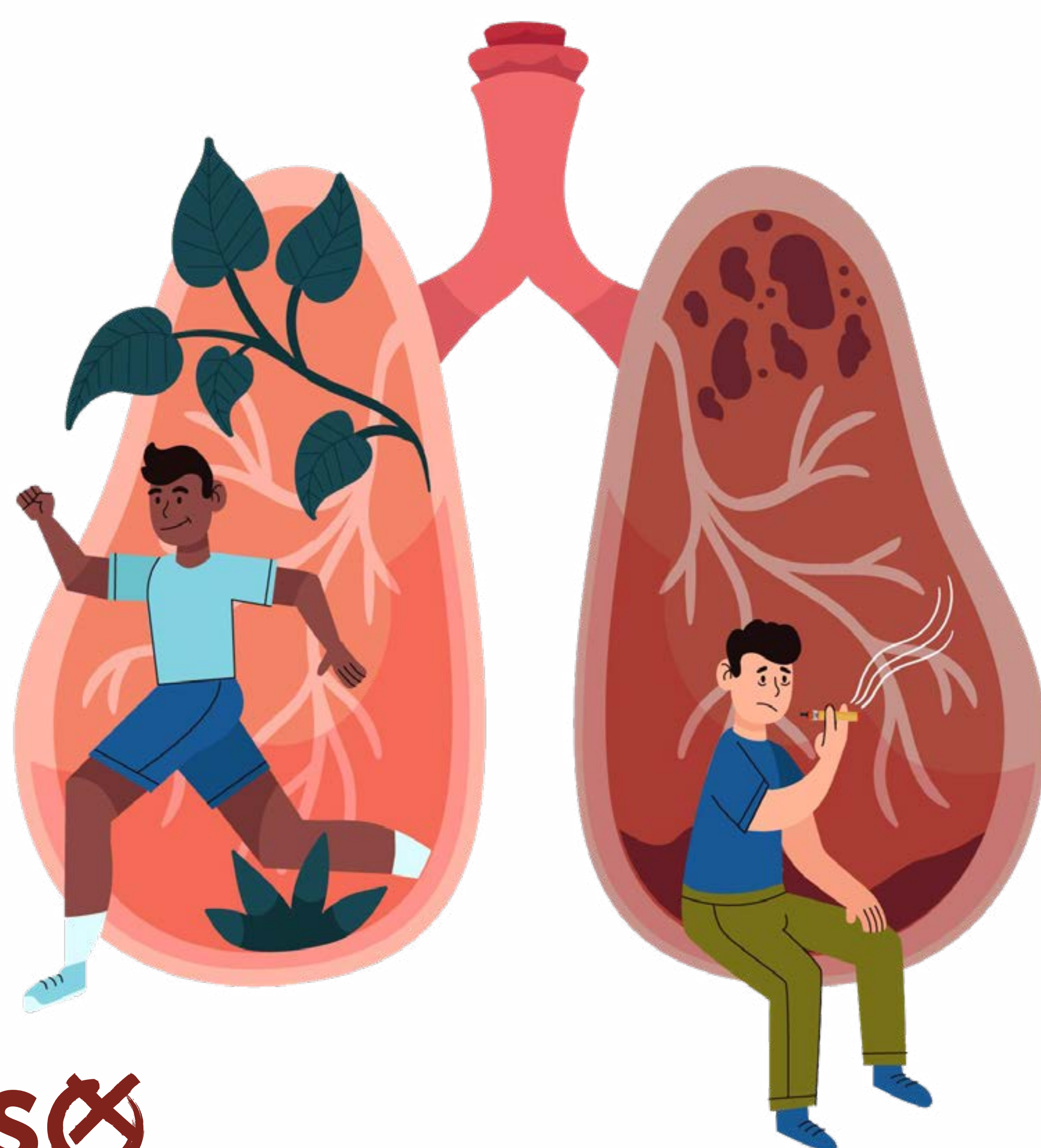
A fabricação, o uso e o descarte dos DEF impactam o meio ambiente por causa do manuseio e refugo das pilhas <sup>36</sup>.

**VERDADEIRO**

Os DEF são frequentemente descartáveis, o que gera uma grande quantidade de resíduos, como plásticos, nicotina, baterias de lítio, metais pesados e placas de circuito eletrônico <sup>37</sup>.



## 13 A PROIBIÇÃO E O DIREITO DE LIVRE ESCOLHA



**FALSO** ❌

Ao proibir a comercialização dos DEF, o governo está negando à população o direito de livre escolha de usar um produto menos danoso <sup>38</sup>.

**VERDADEIRO** ✅

O direito à livre escolha não pode se sobrepor aos direitos e interesses coletivos. No caso dos DEF, a proibição de sua comercialização é uma medida importante para proteger a saúde pública <sup>39</sup>.

## 14 INFORMAÇÃO SOBRE OS DEF AO CONSUMIDOR

**FALSO** ❌

Com a liberação do comércio, da importação e da propaganda dos DEF, o consumidor saberá o que está usando <sup>40</sup>.

**VERDADEIRO** ✅

Existe uma enorme variedade de dispositivos eletrônicos para fumar, com diferentes componentes e aditivos que conferem sabores e aromas, o que torna complexo conhecer integralmente a composição de todos os produtos. Para entregar mais nicotina ao cérebro, foram formulados sais de nicotina que aumentam a dependência e diminuem a irritação e aspereza do vapor <sup>41</sup>.



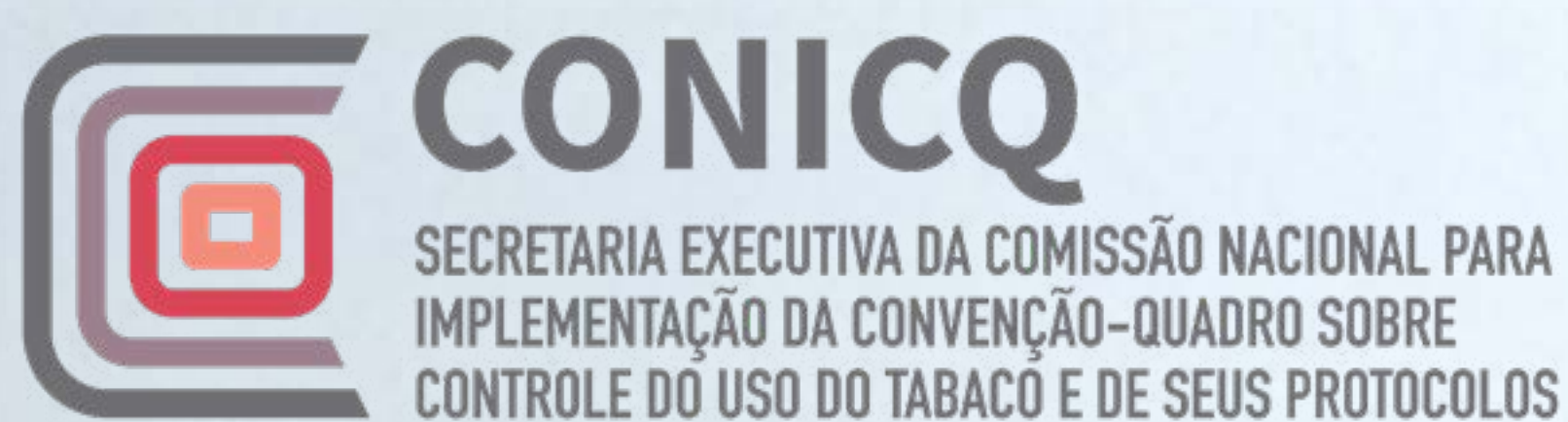
## REFERÊNCIAS

1. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Cigarros eletrônicos: o que sabemos?** Estudo sobre a composição do vapor e danos à saúde, o papel na redução de danos e no tratamento da dependência de nicotina. Organização Stella Regina Martins. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. 120 p. Disponível em: <https://ninho.inca.gov.br/jspui/bitstream/123456789/7054/1/cigarros-eletronicos-oque-sabemos.pdf>. Acesso em: 02 jan. 2024.
2. WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Tobacco industry: decades of deception and duplicity**. World Health Organization: Geneve. 2019. Disponível em: <https://applications.emro.who.int/docs/FS-TFI-198-2019-EN.pdf?ua=1>. Acesso em 02 jan. 2024.
3. ANHEZINI JR, L. **Debater o comércio de cigarros eletrônicos no Brasil e o risco ocasionado pela falta de regulamentação**. Brasília, Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal. Manifestação na 37ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 57ª legislatura. Audiência pública interativa, 28 set. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rfknspr0Zao&t=5s>. Acesso em: 22 de dez. 2023.
4. MENEZES, A.M. et al. Use of electronic cigarettes and hookah in Brazil: a new and emerging landscape. The Covitel study, 2022. **J bras pneumol**, Brasília, v. 49, n. 1, p 1-7, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.36416/1806-3756/e20220290>. Acesso em: 5 jan. 2024.
5. BARBANO, D. **Debater o comércio de cigarros eletrônicos no Brasil e o risco ocasionado pela falta de regulamentação**. Brasília, Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal. Manifestação na 37ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 57ª legislatura. Audiência pública interativa, 28 set. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rfknspr0Zao&t=5s>. Acesso em: 22 de dez. 2023.
6. STANTON GLANTZ BLOG. **47 countries have banned e-cigarettes**. Disponível em: <https://prof-glantz.com/2021/11/03/47-countries-have-banned-e-cigarettes>. Acesso em: 20 jan. 2024.
7. GLOBAL CENTER FOR GOOD GOVERNANCE IN TOBACCO CONTROL. **E-Cigarette Ban & Regulation: Global Status as of October 2023**. Global Center for Good Governance in Tobacco Control: Thailand. 2023. Disponível em: <https://ggtc.world//knowledge/novel-emerging-tobacco-products-and-product-regulation/e-cigarette-ban-regulation-global-status-as-of-october-2023>. Acesso em: 20 jan. 2024.
8. Nicotina não causa grande males à saúde. **Vaporaqui.net, 2023**. Disponível em: <https://www.vaporaqui.net/nicotina-nao-causa-grandes-males-a-saude>. Acesso em: 20 jan. 2024.
9. NECZYPOR, E.W. et al. E-Cigarettes and Cardiopulmonary Health: Review for Clinicians. **Circulation**, v. 145, n. 3, p.219-32, jan 2022. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/full/10.1161/CIRCULATIONAHA.121.056777>. Acesso em: 20 dez. 2023.
10. MARQUES, P.; PIQUERAS, L.; SANZ, M.J. An updated overview of e-cigarette impact on human health. **Respir Res**, v.22, n. 151, p.1-14, maio 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s12931-021-01737-5>. Acesso em: 21 jan. 2024.
11. GOEBEL I. et al. Impact of Heated Tobacco Products, E-Cigarettes, and Combustible Cigarettes on Small Airways and Arterial Stiffness. **Toxics**, v.11, n.758, p. 1-14. set. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/toxics11090758>. Acesso em: 21 jan. 2024.
12. AHMED, A.R.; ETCHEY, B.; AHMED, M. Explosions, Burn Injuries and Adverse Health Effects of Electronic Nicotine Delivery Systems: A Review of Current Regulations and Future Perspectives. **J Pharm Pharm Sci**, v.24, p. 462–74, set. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.18433/jpps32242>. Acesso em: 21 jan. 2024.
13. MARTINS S.R. Dispositivos eletrônicos para fumar. In: PEREIRA, L. F. et al (Orgs). **Tabagismo: Prevenção e Tratamento**. Rio de Janeiro: Di Livros, 2021. p. 40–8.
14. Uso de vaporizadores evita o fumo passivo. **Maryjuana jornalismo 100% natural**, 2019. Disponível em: <https://maryjuana.com.br/2019/08/uso-de-vaporizadores-evita-fumo-passivo>. Acesso em: 21 jan. 2024.
15. AUSTRALIAN DEPARTMENT OF HEALTH. National Centre for Epidemiology and Population Health. **Electronic cigarettes and health outcomes: systematic review of global evidence**. Canberra: Australian National University. 2022. Disponível em: [https://www.nhmrc.gov.au/sites/default/files/documents/attachments/ecigarettes/Electronic\\_cigarettes\\_and\\_health\\_outcomes\\_%20systematic\\_review\\_of\\_evidence.pdf](https://www.nhmrc.gov.au/sites/default/files/documents/attachments/ecigarettes/Electronic_cigarettes_and_health_outcomes_%20systematic_review_of_evidence.pdf). Acesso em: 21 jan. 2024.
16. KAUFMAN, J. D. et al. Guidance to reduce the cardiovascular burden of ambient air pollutants: a policy statement from the American Heart Association. **Circulation**, v. 142, n. 23, p.432-447. dez. 2020. Disponível em: <https://www.ahajournals.org/doi/10.1161/CIR.0000000000000930>. Acesso em: 21 jan. 2024.
17. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota técnica no.30/2023/SEI/GGTAB/DIRE3/ANVISA**. Orientação aos colaboradores do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: [https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/tabaco/fiscalizacao/SEI\\_25351.916391\\_2023\\_21.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/tabaco/fiscalizacao/SEI_25351.916391_2023_21.pdf). Acesso em: 21 jan.2024.
18. BONNER E. et al The chemistry and toxicology of vaping. **Pharmacol Ther**, v.225, set. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.pharmthera.2021.107837>. Acesso em: 21 jan. 2024.
19. MARTINS S.R. et al . Letter to the Editor. **Lung Cancer**, v. 102, p. 139–40. 2016. Disponível em: <https://browzine.com/libraries/415/journals/2384/issues/8475364?showArticleInContext=-doi:10.1016%2Fj.lungcan.2016.09.012> Acesso em: 22 dez. 2023
20. ANHEZINI JR, L. **Debater o comércio de cigarros eletrônicos no Brasil e o risco ocasionado pela falta de regulamentação**. Brasília, Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal. Manifestação na 37ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 57ª legislatura. Audiência pública interativa, 28 set. 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rfknspr0Zao&t=5s>. Acesso em: 22 dez. 2023.
21. CORRÊA P.C. Não há controvérsia: cigarros eletrônicos não são um tratamento para a cessação do uso de tabaco/nicotina. **J Bras Pneumol**, v. 48, n.5, nov. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.36416/1806-3756/e20220283>. Acesso em: 12 jan 2024.



22. ANHEZINI JR, L. **Debater o comércio de cigarros eletrônicos no Brasil e o risco ocasionado pela falta de regulamentação**. Brasília, Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, 28 set. 2023. Manifestação na 37ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 57ª legislatura. Audiência pública interativa. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rfknspr0Zao&t=5s>. Acesso em: 22 dez. 2023
23. BARUFALDI, L. A. et al. Risco de iniciação ao tabagismo com o uso de cigarros eletrônicos: revisão sistemática e meta-análise. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 12, p. 6089- 6103, dez. 2021.
24. KHOUJA, J. N. et al. Is e-cigarette use in non-smoking young adults associated with later smoking? A systematic review and meta-analysis. **Tobacco Control**, v. 30, n. 1, p. 8-15, mar. 2020.
25. NUNES, M.C. **Seminário: cigarros eletrônicos**. Jornal o Globo. 25 jun. 2023. Manifestação em evento promovido pela British American Tobacco (BAT) para discutir a regulamentação dos cigarros eletrônicos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=g2iSnfbEVrM>. Acesso em: 21 jan. 2024
26. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Vigitel Brasil 2019: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico**. Estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2019. Brasília, Distrito Federal, 2020. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel\\_brasil\\_2019\\_vigilancia\\_fatores\\_risco.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_brasil_2019_vigilancia_fatores_risco.pdf). Acesso em: 21 jan. 2024
27. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). Escola Nacional de Saúde Pública. Centro de estudos sobre estudo de tabaco e saúde. Legalização do vape no Brasil apoiaria geração de R\$ 8 bilhões em impostos e 170 mil empregos. **Observatório sobre estratégias da indústria de tabaco**, 2021. Disponível em: <https://tabaco.ensp.fiocruz.br/pt-br/legalizacao-do-vape-no-brasil-apoiaria-geracao-de-r-8-bilhoes-em-impostos-e-170-mil-empregos> Acesso em: 09 jan 2024
28. Pediatras fazem oposição à legalização dos cigarros eletrônicos e apontam riscos à saúde dos jovens. **Sociedade Brasileira de Pediatria**, 2023. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/pediatras-fazem-oposicao-a-legalizacao-dos-cigarros-eletronicos-e-apontam-riscos-a-saude-dos-jovens/> - acesso em: 09 jan 2024.
29. PALACIOS, A. et al. **A importância de aumentar os impostos do tabaco no Brasil**. Buenos Aires: Instituto de Efetividade Clínica e Sanitária, 2020 Disponível em: <https://www.iecs.org.ar/wp-content/uploads/tabaco-brasil.pdf> Acesso em: 09 jan 2024.
30. TORRES, A. B. 19ª. Reunião da Diretoria Colegiada, 01 dez 2023. Manifestação sobre parecer do Ministério da Justiça com relação a proibição dos DEF no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2023/acompanhe-a-19a-reuniao-ordinaria-publica-da-diretoria-colegiada> Acesso em: 12 jan 2024.
31. Eu quero escolher. **Philip Morris Brasil**. Disponível em: <https://queroescolher.com/> Acesso em: 02 jan 2024.
32. ANHEZINI JR, L. **Debater o comércio de cigarros eletrônicos no Brasil e o risco ocasionado pela falta de regulamentação**. Brasília, Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, 28 set. 2023. Manifestação na 37ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 57ª legislatura. Audiência pública interativa. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rfknspr0Zao&t=5s>. Acesso em: 22 dez. 2023.
33. Folhas cultivadas no Brasil foram para 113 países. **SindiTabaco**, 2019. Disponível em: <https://www.sinditabaco.com.br/item/folhas-cultivadas-no-brasil-foram-para-113-paises/> Acesso em: 21 jan. 2024.
34. DAI, X.; GAKIDOU, E.; LOPEZ, A. D. Evolution of the global smoking epidemic over the past half century: strengthening the evidence base for policy action. **Tobacco Control**, v. 31, n. 2, p. 129–137, mar. 2022. Disponível em: <https://tobaccocontrol.bmj.com/content/31/2/129.long> Acesso em: 21 jan. 2024
35. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário para a Diversificação da Produção em Áreas Cultivadas com Tabaco. 34 p. 2010. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/acoes-do-ministerio-do-desenvolvimento-agrario-para-a-diversificacao-da-producao-e-renda-em-areas-cultivadas-com-tabaco-no-brasil.pdf> - Acesso em: 21 jan. 2024.
36. As dúvidas mais frequentes sobre o vaping. **Vaporaqui.net** Disponível em: <https://www.vaporaqui.net/as-duvidas-mais-frequentes-sobre-o-vaping/>
37. KRAUS, M.J; TOWNSEND, T.G. Hazardous waste status of discarded electronic cigarettes. *Waste Manag.* v. 39, p. 57-62, maio 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.wasman.2015.02.005> Acesso em: 21 jan. 2024.
38. Eu quero escolher. **Philip Morris Brasil**. Disponível em: <https://queroescolher.com/> Acesso em: 02 jan 2024.
39. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Nota Técnica 2023– CONPREV/CONICQ/INCA/MS** referente ao Ofício no 9/2023/SEI/GGTAB/DIRE3/ANVISA, oriundo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sobre o Processo Regulatório relativo à revisão da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC no 46/2009.
40. GONÇALVES, H. **Debater o comércio de cigarros eletrônicos no Brasil e o risco ocasionado pela falta de regulamentação**. Brasília, Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, 28 set. 2023. Manifestação na 37ª reunião extraordinária da 1ª sessão legislativa da 57ª legislatura. Audiência pública interativa. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Rfknspr0Zao&t=5s>. Acesso em: 22 dez. 2023.
41. POCHASKA, J.J.; VOGEL,E.A.; BENOWITZ, N. Nicotine delivery and cigarette equivalents from vaping a JUULpod. **Tobacco Control**, 24 mar. 2021.





Apoio:



Este documento foi produzido pela Secretaria Executiva da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco e de seus Protocolos. Sua elaboração contou com o apoio financeiro da Bloomberg Philanthropies, por meio de doação administrada pela Vital Strategies. O conteúdo deste documento é de responsabilidade exclusiva dos autores e não reflete, em nenhuma circunstância, as posições da Vital Strategies ou dos doadores.

